

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede da FAS: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro Nossa Sra. de Lourdes  
CEP 95020-472 fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2017**

**ROSANA SANTINI MENEGOTTO**, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e visando disciplinar normas e procedimentos administrativos nos serviços da FAS, e

**Considerando** que a escala de trabalho se refere a distribuição dos servidores nos Serviços de Acolhimento Institucional, durante os dias do mês, de acordo com os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite), e

**Considerando** que na escala de trabalho são registradas folgas, férias e licenças dos servidores com vista a garantia da execução dos serviços.

**DETERMINA:**

1. As escalas de trabalho, para um melhor atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, serão de 06 (seis) horas diárias, divididas nos períodos manhã e tarde. À noite e nos finais de semana, os plantões serão de 12 (doze) horas, ficando os horários de início e término do expediente previamente determinados pelo Diretor do Serviço de Acolhimento Institucional;
2. As escalas de trabalho serão previamente repassadas aos servidores, com os dias específicos de folga semanais, sendo que estes não serão obrigatoriamente aos domingos;
3. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar a frequência, além de adotar medidas cabíveis para garantir a fiel execução desta ordem de serviço;
4. As escalas mensais contendo obrigatoriamente os horários de início, intervalo e término de jornada de cada servidor, que trabalhar no regime de escalas, deverão ser enviadas para o Setor de Recursos Humanos até o dia 30 do mês anterior ao mês de referência na escala;

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2017**


5. As escalas de trabalho somente poderão ser alteradas pelo Diretor do Serviço de Acolhimento Institucional, mediante justificativa encaminhada à Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade;

6. Mediante justificativa e com antecedência mínima de 48 horas, poderá o servidor solicitar a troca por meio de memorando à chefia imediata, que decidirá de acordo com o interesse do serviço. Serão admitidas no máximo duas alterações por mês, desde que preservado o interesse do serviço.

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de comunicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), em 29 de setembro de 2017.**

  
Rosana Santini Menegotto,  
Presidente da Fundação de Assistência Social - FAS.